

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 026/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 026/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Contrato de nº 011/PGM/2024, junto ao Processo nº 00600-00030548/2023-19, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, compartilhado com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e a Superintendência de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a desenvolver as atividades laborais em regime “*home-office*”, durante o período de reforma:

- § **Abida Souza Santos Aguiar** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Dionizio Rodrigues Lopes** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Flavio Silva Lima** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Gabriel dos Santos Gomes** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Ketlen Hiwane Miranda de Souza** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Leticia Santos** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Lucas Fernando Balbinot** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Marcelia Beleza de Souza Rodrigues** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Marcos Henrique da Silva** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Rosane da Silva Cruz** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Wanda Fernandes A. Braga Brandão** – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Erica Esther Abreu da Rocha** – Estagiária – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Izabela Guimarães Mendes** – Estagiária – SUORÇAM/SEMPOG
- § **Rebeca Trajano Pedroso** – Estagiária – SUORÇAM/SEMPOG
- § **João Luiz Guilhermiti** – Estagiário – SUORÇAM/SEMPOG

Art. 2º Durante o período de reforma do telhado, os servidores designados para o teletrabalho (*home-office*) deverão cumprir suas atividades remotamente, em regime de sobreaviso, observando o horário de expediente normal da SEMPOG, conforme as demandas encaminhadas pela chefia imediata.

§ 1º Em razão do regime de sobreaviso, os servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, pela chefia imediata, para comparecer à sede da SEMPOG e desempenhar suas funções presencialmente, caso seja constatada necessidade ou interesse público, devendo atender prontamente à convocação.

§ 2º Os servidores em regime de teletrabalho (*home-office*) deverão permanecer em suas residências durante os dias úteis e dentro do horário de expediente, estando disponíveis para comparecimento imediato à SEMPOG em caso de necessidade emergencial ou inadiável.

§ 3º Será considerada falta grave a conduta do servidor que, durante os dias úteis e no horário de expediente, for comprovadamente encontrado em ambientes incompatíveis com a condição de sobreaviso, tais como *shoppings*, academias, cinemas, bares, festas e

outros locais similares, sem justificativa plausível.

Art. 3º Enquanto durar o período de teletrabalho (*home-office*) fica dispensada a obrigatoriedade do registro de frequência presencial dos servidores, cabendo à chefia imediata a supervisão e acompanhamento da execução das atividades inerentes a cada setor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de 11/10/2024.

SÉRGIO LUIZ PACIFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:57903BBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2024. Edição 3835

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>